

LEI MUNICIPAL Nº 3.681/2025

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de São João do Distrito de Xucuru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de São João do Distrito de Xucuru, que acontece todos os anos durante todo o mês de junho, no Distrito de Xucuru, situado no Município de Belo Jardim.

Art. 2º O dia alusivo à comemoração da Festa de São João do Distrito de Xucuru, no Município de Belo Jardim, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 15 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA
DE
OLIVEIRA:15419703491

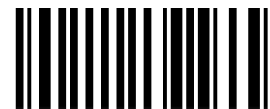
Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000150

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/05/16000150

Número / Ano	000150/2025
Data / Horário	16/05/2025 - 11:48:28
Ementa	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Festa de São João do Distrito de Xucuru, e dá outras providências.
Autor	Poder Legislativo Municipal - CMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	Livia